



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2021

EMENTA: Autoriza o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) máximo para a contratação de operações de crédito para desconto em folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 15 inciso XXVII e artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129, inciso V c/c com o artigo 130 do Regimento Interno,

DECRETA

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 14.131/2021, que autoriza o acréscimo de 5% ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica fixado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) o percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tamandaré, 17 de junho de 2021.

Gilson Carlos dos Santos (Cinco do Quiosque)
Presidente

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone(FAX) 0xx81.3676-2760